



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

#### CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO OFICIAL CHEVROLET CRUZE PLACAS

#### RBJ 6C72 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

#### Processo Eletrônico nº 409/2024

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços.

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/2021).

A análise em tela advém de solicitação formulada pela Direção dessa Casa de Leis a fl. 02 do presente Proc. Eletrônico (nº 409/2024), visando a contratação de empresa especializada em seguro total de veículo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas para o veículo oficiais **CHEVROLET CRUZE - placa RBJ 6C72** que compõe a frota veicular da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

##### 1.1. DO OBJETO CONTRATADO

1.1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas para o veículo oficial **CHEVROLET CRUZE - placa RBJ 6C72** que compõe a frota veicular da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



1.1.2 A prestação de serviços contratada deverá prever **cobertura de seguro total para o referido veículo.**

1.1.3 A cobertura contratada deverá contemplar, no mínimo, assistência 24 horas, cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros e extensão de garantia adicional de cobertura para condutores ocasionais, danos materiais, danos pessoais, danos morais, acidentes pessoais por passageiros, franquias obrigatórias normais e reduzidas, franquias para vidros, retrovisores, faróis e lanternas e serviço de guincho.

1.1.4 – Deve assegurar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como garantir ao CONTRATANTE Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações a que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto;

1.1.5 - O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade “Frota”;

1.1.6 O tipo de cobertura será total e /ou abrangente;

1.1.7 - A importância assegurada será determinada pelo valor de mercado atualizado constante da tabela FIPE (site [www.fipe.com.br](http://www.fipe.com.br)), observado o tipo de franquia;

1.1.8 - Os limites de cobertura serão cotados levando em consideração os seguintes valores:

a) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF I.

I. Valor para indenização de danos materiais: **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

II. Valor para indenização de danos corporais **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

III. Valor para indenização de danos morais **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



b) Acidente Por Passageiro - APP **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

I. Valor para indenização morte por pessoa **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

II. Valor para indenização invalidez por pessoa **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

1.1.9 - A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para o veículo segurado, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho outro tipo de remoção com, no máximo, 400 (quatrocentos) Km de distância da Sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo;

1.1.10 - Deverá ser levado em consideração, para obtenção de proposta e na posterior efetivação do seguro, que **o veículo objeto deste Termo fica estacionado em Pátio da Câmara de Venda Nova do Imigrante -ES**, situado na Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29.375000, onde **pernoita e permanece durante os fins de semana e feriados em garagem privativa coberta, com portão eletrônico.**

1.1.11 A presente contratação visa assegurar a cobertura securitária total de veículo componente da frota veicular da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, proporcionando convenientes condições de segurança aos vereadores e servidores que os utilizam.

1.1.12 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

## 1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.2.1 O prazo de vigência da contratação deverá **ser de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato pelas partes, ou ainda, em caso de assinatura eletrônica, da data constante na assinatura da parte CONTRATADA.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



### 1.3. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 O valor médio de contratação considerado o valor médio do mercado obtido a fl. 07 é de **R\$ 5.175,47 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para os veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES (CMVNI), visando assegurar a restituição financeira por danos causados, provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para o respectivo veículo e seus ocupantes, consideradas suas características de circulação em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como sua eventual circulação por estradas de terra e outras vicinais, sujeitando-se a ocorrência de sinistros diversos, passíveis de ensejar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores, ocupantes e a terceiros, sendo, pois, imprescindível a necessidade da devida cobertura securitária, proporcionando a devida segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito desta Câmara Legislativa.

2.2. Ademais, o seguro contratado deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

2.3. Finalmente, a contratação em tela visa resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais o veículo se submete constantemente, evitando que o Poder Legislativo seja obrigado a assumir custos com indenizações por responsabilidade civil ou afins, sendo, **necessária e a toda prova vantajosa a contratação em tela.**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VIGÊNCIA DE COBERTURA	VALOR MÉDIO
1	<b>CHEVROLET CRUZE - RBJ6C72.</b> Cotação para contratação de seguro total para o veículo supra, com cotação baseada nos parâmetros e características dispostas no item 1 (Condições Gerais) do presente Termo de Referência.	12 MESES	R\$ 5.175,47

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1. O objeto da presente é a contratação de empresa especializada no fornecimento de cobertura de seguro total para o veículo **CHEVROLET CRUZE, PLACAS RBJ6C72**, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES (CMVNI), visando assegurar sua eventual restituição financeira por danos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em caso de sinistro, consideradas as características de circulação do mesmo em rodovias, vias de tráfego intenso, vicinais e afins.

4.2. A contratação da solução em tela decorre da necessidade de resguardar o patrimônio público quanto a ocorrência de sinistros variados, passíveis de ensejar indenizações diversas a servidores, ocupantes do veículo e a quaisquer terceiros, proporcionando a adequada segurança às atividades operacionais desenvolvidas pela Câmara Municipal, evitando que o Poder Legislativo seja compelido a assumir custos com indenizações por responsabilidade civil ou afins.

4.3. Por derradeiro, a contratação em tela traz segurança e adequadas condições de usabilidade do veículo durante o período de vigência da cobertura contratada, permitindo plena utilização pelos representantes legislativos e servidores em suas atividades regulares.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



### 5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem previa ciência e autorização da Câmara Contratante, bem como a atuação de profissionais sem a adequada experiência na prestação desse tipo de serviços, podendo, para fim de comprovação de tal capacidade, ser exigível a demonstração do vínculo laboral com a empresa contratada.

5.2. É facultado ao interessado o conhecimento prévio do veículo que compõe a frota da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, mediante agendamento/vistoria prévia no local, devidamente acompanhado por servidor da CONTRATANTE, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira.

5.3. A não realização da vistoria facultada não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento acerca de peculiaridades ou características do objeto contratado ou mesmo questionamentos acerca de modificação da cobertura contratada ou quaisquer alegações que visem alterar o pactuado entre as partes, devendo o contratado assumir integralmente os ônus dos serviços contratados.

### 6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. Os serviços contratados são referentes ao veículo oficial componente da frota oficial da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, automóveis **CHEVROLET CRUZE - placa RBJ 6C72** que se encontram disponível para quaisquer aferições no pátio da Câmara de Venda Nova do Imigrante -ES, situado na Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29.375000, durante o horário de expediente regular, de 12 as 18h, de segundas a sextas-feiras.

6.2. Visando a fornecimento de informações necessárias a adequada cotação de proposta securitária, impõe-se esclarecer que **os veículos pernoitam e permanece durante os fins de semana e feriados em garagem privativa coberta, com portão eletrônico.**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## 7. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

### 7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), observado:

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.3.3. Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3.3.1 *não produziu os resultados acordados;*

7.1.3.3.2 *deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;*

7.1.3.3.3 *deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.*





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



7.1.4. O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado se responsabiliza por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não se excluindo, tampouco reduzindo tal responsabilidade, a realização de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em parcela única, a partir da emissão da(s) Apólice(s), em favor da empresa CONTRATADA, por meio de boleto bancário, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas para a contratação, em até 20 (vinte) dias corridos, condicionada a comprovação da regularidade fiscal e desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



### 9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.
- f) Designar servidor responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato.
- g) Permitir e facilitar a vistoria do veículo pertencente ao CONTRATANTE;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- i) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- j) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- k) Notificar a CONTRATADA qualquer alteração na frota de veículo;
- l) Notificar a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

### 10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE;



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- b) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação e na Lei 14.133/2021;
- c) Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação dos serviços contratados conforme estabelecido no termo de referência.
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e respectiva mão de obra;
- e) Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento aos serviços descritos neste termo de referência.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe de bônus, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- g) Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- h) Executar serviços de manutenção, no caso de sinistro, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do CONTRATANTE, sempre com reposição de peças originais da montadora do veículo;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- j) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência da apólice;
- k) Disponibilizar, de imediato, a partir de seu conhecimento, corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- l) Ressarcir integralmente os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE no caso de sinistros;
- m) Manter filial ou representação tecnicamente qualificada na região metropolitana ou no interior do Estado, durante a vigência do seguro;
- n) Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o presente Termo de Referência e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- o) Disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículo e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviço de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com, no máximo, 400 (quatrocentos) Km de distância de Venda Nova do Imigrante no estado do Espírito Santo;
- p) Permanecer como única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quanto a regulação dos sinistros porventura ocorridos e ao pagamento da indenização devida;
- q) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicada pelo setor responsável da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES;
- r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;

### 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para atendimento da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, definidos pelo setor contábil da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

### 12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

12.1. A vista das características próprias da contratação em tela, **não é recomendável o parcelamento** do objeto em tela.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



### 13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Os objetivos pretendidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES com a contratação em tela são:

- I. Assegurar a necessária cobertura securitária de veículo oficial que compõe a frota da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES, de forma a prestar um serviço com a devida segurança e qualidade;
- II. Garantir aos servidores e representantes legislativos as condições ideais de utilização do veículo oficial, resguardando o Poder Legislativo da necessidade de indenizar eventuais sinistros ocorridos durante a condução dos mesmos veículos.
- III. Assegurar a realização das atividades e execução dos serviços veiculares da Câmara Municipal de forma mais segura, eficiente e econômica.

### 14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Não foi necessária a adoção de providências prévias ao presente contato.

### 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1 Dada a sua especificidade, não foi identificada a necessidade de outras contratações da mesma natureza do objeto em análise.

### 16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

16.1. A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES ainda não implementou planejamento anual de contratações na forma do art. 12, VII da Lei 14.133/2021.

### 17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Não se aplica ao caso em tela, a vista da especificidade do objeto contratado.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



### 18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Diante do exposto e dos dados fornecidos pelo Estudo Técnico Preliminar, contata-se que a contratação referente a **SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CHEVROLET CRUZE - PLACA RBJ 6C72**, conforme especificações constantes nos itens 1 e 3 do presente Termo mostra-se **tecnicamente possível e fundamentadamente necessária**.

Venda Nova do Imigrante/ES, 6 de maio de 2024.

**Marcus Sávio Lacerda Senna**  
**Assessor Administrativo**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310034003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.